

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.220/CAP/08

Maria da Conceição Duarte Tibães – Masp. 78.456-1 – Conselheira Irene Cyrina .Julgamento, 05.06.08.

Revisão de proventos – Alteração da aposentadoria proporcional para integral por invalidez – Ato perfeito e acabado – Imutabilidade – Desprovinimento.

O ato de aposentadoria da Servidora, publicado em julho de 1995, constitui pedido unilateral, considerado ato espontâneo de vontade, de acordo com a legislação vigente à época, já foi homologado pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo, portanto, um ato juridicamente perfeito e acabado.